EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2026 PMI

ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0028

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.646/0001-85**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO**, visando à futura aquisição de **Material Permanente**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pertecente a Prefeitura de Iconha/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados individualmente para cada item não ultrapassam o limite estabelecido na legislação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

LOCAL: Portal de Compras Públicas
FORMA: Pregão Eletrônico
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 09:00h.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 13/11/2026, às 23:59h.

DATA FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, às 07:59h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026, às 08:00h.

DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha,** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento, o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4. Os itens licitados deverão atender integralmente às especificações e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Ficha: 744
Natureza da Despesa: 4490520000.
Fonte de Recurso: 1661

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponível por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados e por sua capacidade técnica para realização das operações no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração, em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa jurídica que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital para fins de habilitação;

VII – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VIII – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Iconha/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX – pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto na legislação aplicável.

3.5. A vedação prevista no inciso III do item 3.4 aplica-se também às situações em que o vínculo existente possa comprometer a imparcialidade e a isonomia do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste no fornecimento de materiais registrados/contratados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Requisitante.

3.7. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, com especificações objetivamente definidas e condições de fornecimento que não apresentam complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para sua execução.

3.8. Os materiais/objeto da contratação são usualmente comercializados e fornecidos por empresas atuantes no respectivo ramo de mercado, sendo possível o atendimento integral das exigências da contratação por empresa individualmente considerada, não

se verificando a necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para o cumprimento do objeto.

3.9. A vedação ao consórcio busca, ainda, preservar a simplicidade operacional do certame, facilitar a identificação da responsabilidade da futura contratada e proporcionar maior segurança, eficiência e facilidade na gestão e fiscalização das futuras contratações dela decorrentes.

3.10. Dessa forma, considerando a natureza, o objeto, o grau de complexidade e as condições de fornecimento dos materiais pretendidos, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada e proporcional, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas individualmente aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

3.11. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O licitante deverá informar a marca do produto ofertado na proposta e, quando solicitada, também na proposta readequada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

4.3. O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado pelo sistema, já incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

4.4. A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.5. A simples indicação da expressão “de acordo com o edital”, ou expressão equivalente, não será suficiente como informações específicas relativas ao produto ofertado.

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

IV – cumpre as demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

4.7. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observadas as demais condições legais.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.9. As propostas encaminhadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de acesso, sigilo e publicidade estabelecidas para o certame.

4.10. A identificação indevida do licitante no campo ou documento destinado exclusivamente à apresentação da proposta, quando essa identificação comprometer o caráter sigiloso da proposta ou a isonomia do certame, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

4.14. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, entrega e quaisquer outros custos incidentes, de modo a assegurar o pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.15. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar a proposta readequada juntamente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ao último lance ofertado, no prazo minimi de 120 (cento e vinte) minutos, no sistema eletrônico.

4.16. A proposta ajustada deverá conter, para cada item, o preço unitário e total, bem como a descrição do produto ofertado e demais informações necessárias à identificação do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. A proposta ajustada deverá manter as características e condições do objeto originalmente ofertado, não sendo admitida alteração que implique modificação da

substância da proposta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.18. A proposta que ofertar produto que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.19. A alteração do produto ofertado após o encerramento da etapa competitiva não será admitida quando caracterizar modificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.20. Não será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, folders, manuais ou outros documentos técnicos dos produtos ofertados, salvo se posteriormente exigidos em razão de diligência devidamente fundamentada, nos limites da legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, salvo quando o próprio sistema disponibilizar outro meio de comunicação oficial.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. O licitante deverá manter atualizado, durante todo o certame, seu cadastro e os meios de contato informados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações e comunicações realizadas durante a licitação.

5.5. O Pregoeiro poderá, quando necessário, suspender temporariamente a sessão pública, mediante comunicação no próprio sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data prevista para sua retomada.

5.6. A sessão pública será conduzida de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no sistema eletrônico e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à descrição do objeto, às especificações exigidas e ao preço ofertado.

6.2. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, quando o vício não puder ser saneado;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;

III – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta;

IV – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração e, após a realização de negociação pelo Pregoeiro, não houver redução do preço para valor compatível com o orçamento estimado;

V – contiverem qualquer elemento que demonstre tentativa de identificação indevida do licitante, quando isso comprometer o caráter competitivo ou o sigilo da proposta; ou

VI – apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

6.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente de forma objetiva, com base nas informações disponibilizadas no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências ou da análise de documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível.

6.4. Eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo da oferta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados durante o certame.

6.6. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. A classificação inicial das propostas para participação na fase de lances não implica aceitação definitiva da proposta, cuja análise de aceitabilidade e conformidade será realizada oportunamente, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver superior ao valor estimado pela Administração, buscando sua adequação aos parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de funcionamento da plataforma e a legislação aplicável.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não aceite reduzir o preço para valor compatível com o orçamento estimado pela Administração, e não havendo justificativa legal para sua manutenção, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. A negociação não poderá resultar em alteração das características, especificações ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada, devendo ser preservados o objeto, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo.

6.12. A classificação e a aceitação definitiva da proposta ficam condicionadas ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida na legislação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo ser posteriormente alterados ou retirados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico ou aquelas decorrentes de erro manifesto devidamente reconhecido pelo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

7.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que apresente erro evidente, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade.

7.14. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar sua posição, os valores registrados e as mensagens emitidas durante a sessão pública.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá sua proposta submetida à análise quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade e à exequibilidade do valor ofertado.

7.15.1. Caso sejam identificadas dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos durante a análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para a obtenção das informações necessárias à sua adequada avaliação, nos termos da legislação aplicável.

7.15.2. Sendo a proposta considerada aceitável e aprovada, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

7.15.3. Superada a etapa de manifestação de intenção de recurso, o licitante cuja proposta tenha sido aprovada será convocado para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.4. A proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, contado da

convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.5. A proposta readequada deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à avaliação do objeto ofertado, bem como os respectivos valores, de forma compatível com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Poderão participar deste certame exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e às demais condições previstas neste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá verificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelas informações prestadas.

8.6. A falsa declaração quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

8.10. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplicará o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre empresas de diferentes portes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento e o preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo apresentar proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado.

9.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta superior ao preço máximo definido pela Administração e não seja possível sua adequação aos valores estimados, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada ao último valor ofertado e documentação de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7. A proposta readequada deverá conter os preços unitários e totais de cada item, bem como a marca, o fabricante, o modelo ou referência dos produtos ofertados, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. A proposta readequada deverá manter as características, especificações e condições da proposta originalmente apresentada, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da oferta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

9.9. A não apresentação da proposta readequada e documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.10. A negociação e a proposta readequada não afastam a necessidade de análise da aceitabilidade da proposta e do atendimento integral às especificações do objeto, bem como da verificação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, considerando o critério de julgamento, o preço máximo aceitável definido pela Administração e a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A proposta será analisada com base nas informações nela apresentadas e nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, características, unidade de fornecimento e demais requisitos objetivos estabelecidos para cada item.

10.3. A proposta será desclassificada quando:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação do valor;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possa ser sanada.

10.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, ressalvada

a hipótese de negociação que resulte na adequação dos valores aos limites estabelecidos.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e esclarecer eventuais informações constantes da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.8. Eventuais erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

10.9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar a adequada execução do fornecimento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos que demonstrem, conforme a natureza do item:

I – a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

II – a disponibilidade dos materiais ofertados;

III – a capacidade de fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos;

IV – os custos de aquisição, tributos, frete, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes; e

V – as demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9.4. A apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração, por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo eventual dúvida quanto à sua exequibilidade ser objeto de diligência, quando cabível.

10.9.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida, o Pregoeiro poderá desclassificá-la mediante decisão fundamentada.

10.9.6. A análise da exequibilidade será realizada de acordo com as características do objeto, considerando-se, além do preço ofertado, os elementos necessários à efetiva execução do fornecimento, tais como aquisição, transporte, frete, tributos, embalagem, entrega e demais custos incidentes.

10.9.6.1. Quando necessário à análise da exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar documentos, informações ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9.6.2. Os documentos e demais elementos apresentados para comprovação da exequibilidade poderão ser encaminhados à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, para análise e manifestação quanto à viabilidade da execução do objeto nos valores propostos.

10.9.6.3. A manifestação da Secretaria requisitante ou do setor competente será considerada elemento técnico para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, podendo fundamentar sua classificação ou desclassificação, conforme a análise realizada e as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.10. Constatada a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade, e verificado o atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro prosseguirá para a análise da documentação de habilitação da licitante, na forma estabelecida neste Edital.

10.11. A análise da proposta não implicará, como regra, a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual ou qualquer outro documento técnico do fabricante, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou quando sua apresentação se mostrar necessária para a verificação da conformidade do objeto ofertado. O Pregoeiro poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário ao esclarecimento ou à complementação de informações relacionadas à proposta, observados os limites legais.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus administradores, observada a legislação aplicável.

11.3. A habilitação será verificada mediante a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Não será condição obrigatória para participação ou habilitação o prévio cadastramento da licitante junto à Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A documentação de habilitação jurídica será apresentada na forma prevista neste Edital, podendo ser dispensada quando sua existência e validade puderem ser verificadas por meio de cadastro ou consulta em sistema oficial utilizado pela Administração.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão para o fornecimento de bens ou para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se suas características, natureza e demais condições pertinentes..

11.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto.

11.6.3. A compatibilidade será aferida quanto às características e à natureza dos bens fornecidos, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, nem quantitativos idênticos aos estimados neste Edital.

11.6.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade.

11.6.5. Não será exigida comprovação de tempo mínimo de constituição da empresa ou de experiência em período determinado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

11.6.6. As exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.2. A documentação prevista neste item poderá ser substituída ou suprida por consulta a cadastros oficiais, quando disponíveis e válidos, na forma da legislação aplicável.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.8.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável.

11.8.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando cabível.

11.8.4. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;

b) Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;

c) Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

11.8.5. Os índices previstos no item anterior deverão ser calculados para cada um dos 2 (dois) exercícios sociais apresentados, devendo a licitante demonstrar o atendimento aos parâmetros estabelecidos em ambos os períodos.

11.8.6. As fórmulas para apuração dos índices serão as seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.8.7. Será admitida a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste Edital, sem prejuízo da apresentação das respectivas demonstrações contábeis.

11.8.8. A exigência dos índices previstos neste item tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.8.9. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valores mínimos de faturamento anterior, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.10. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período correspondente, na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.11. Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. DAS CONSULTAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, quando não disponíveis ou válidos nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

11.9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9.3. Havendo necessidade de diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação pertinente pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

11.9.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

11.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.10. DAS DECLARAÇÕES

11.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, observados os modelos anexos, quando houver.

11.10.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável;

V – declaração de ciência e submissão aos termos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, quando aplicável;

VI – declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e

VII – demais declarações expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

11.10.3. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema de compras utilizado no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.11.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão

das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.11.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais.

11.12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.12.1. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

11.12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, à aceitabilidade da proposta e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.3. O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável

12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos casos previstos nos incisos I e II do item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.3. A manifestação da intenção de recurso ocorrerá em dois momentos distintos, conforme a fase do procedimento:

I – Primeiro momento: após o encerramento do julgamento das propostas e a divulgação da decisão de classificação/desclassificação, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer;

II – Segundo momento: após a conclusão da fase de habilitação e a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.4. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende recorrer e os respectivos motivos, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão correspondente.

12.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.10. Para fundamentação de suas razões ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar acesso aos autos e aos documentos do processo licitatório, observado o disposto na legislação aplicável.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

12.13. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e esgotadas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação.

12.14. A adjudicação e a homologação do resultado do Pregão serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
13.2. O contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A contratação obriga as partes ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

13.4. As condições para execução do objeto, incluindo prazos, locais e formas de entrega ou prestação, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes e demais obrigações, observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.

13.5. O objeto deverá ser executado ou fornecido em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato.

13.6. No momento da convocação para assinatura do contrato, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O licitante convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

13.9. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, reajustado ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no próprio instrumento contratual.

13.10. A execução da contratação será realizada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, observadas as disposições da legislação aplicável, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, quando houver licitantes interessados, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que, observada a ordem de classificação:

I – aceitarem fornecer o objeto pelo preço igual ao do licitante vencedor; ou

II – mantiverem sua proposta original, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação ou a condição do licitante vencedor.

14.4. O cadastro de reserva, quando formado, será registrado nos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, observada a ordem de classificação.

14.6. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos de fornecimento e demais obrigações.

14.7. Caso não haja licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva, este não será constituído, permanecendo válida a contratação formalizada com o licitante vencedor.

14.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses legais e à necessidade da Administração.

14.9. Os procedimentos de convocação, negociação, substituição e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha/ES, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que a conduta decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, ou de circunstâncias alheias à vontade do licitante ou contratado, desde que devidamente comprovadas e sem que tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas devidamente comprovadas:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no Edital ou deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação de documentação durante o certame;

II – não manter a proposta: recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada, inclusive quando deixar de cumprir obrigação assumida durante a fase de julgamento;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto: praticar atos ou omissões injustificadas que provoquem atraso na execução do objeto ou na entrega dos materiais contratados;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa: apresentar documento falso, adulterado ou declaração contendo informação falsa ou deliberadamente inverídica;

V – comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta incompatível com a boa-fé, a lealdade ou a regularidade do procedimento licitatório, inclusive agir em conluio, fraudar ou tentar fraudar o certame, induzir deliberadamente a Administração a erro ou prestar informações falsas;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: adotar qualquer conduta fraudulenta ou ilícita destinada a prejudicar a competitividade, o julgamento ou o regular desenvolvimento do certame; e

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando configurada a hipótese legal.

15.10. Não será apurada, para fins de aplicação de sanção, a conduta decorrente de mera desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, salvo quando houver elementos que indiquem dolo, fraude, má-fé ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Quando a conduta do licitante ou contratado puder ser enquadrada em mais de uma infração administrativa, a autoridade competente considerará a gravidade dos fatos e aplicará a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao *bis in idem*.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. O processo de responsabilização será instaurado pela autoridade competente, mediante indicação dos fatos que ensejam a apuração, do enquadramento legal da conduta e da identificação do licitante ou contratado.

15.16. A comissão elaborará relatório final conclusivo, no qual deverá apresentar os fatos imputados, as provas produzidas, as manifestações da defesa, o enquadramento legal da conduta e a proposta de aplicação ou não de penalidade, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

15.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica.

15.18. Caso os fatos apurados também configurem ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.20. Na hipótese de aplicação de multa, o licitante ou contratado será notificado para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

15.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente, após o encerramento da instância administrativa.

15.22. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, quando aplicável, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observadas as condições e os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo a identificação do interessado e a indicação precisa do dispositivo do Edital ou da matéria sobre a qual recaia a dúvida ou a alegação de irregularidade.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será definida e divulgada nova data para a realização da licitação, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão os documentos do certame para todos os fins, devendo os licitantes considerar seu conteúdo na elaboração e apresentação de suas propostas.

17. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU TESTE DE CONFORMIDADE

17.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou a realização de testes de conformidade dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. A não exigência de amostras ou testes de conformidade justifica-se pela possibilidade de verificação da compatibilidade dos bens ofertados com os requisitos da contratação por meio da proposta apresentada, dos catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais e demais documentos técnicos pertinentes, quando solicitados pela Administração.

17.3. Os equipamentos e materiais permanentes ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, capacidades, funcionalidades, padrões de qualidade, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.4. A Administração poderá, durante a análise das propostas e da documentação apresentada, realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação da compatibilidade dos bens ofertados com as especificações exigidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme os procedimentos de recebimento aplicáveis.

17.6. O fornecimento de bens em desacordo com as especificações e condições estabelecidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos irregulares, quando cabível.

18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1. A autoridade competente poderá determinar a anulação ou a revogação da licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A anulação da licitação somente poderá ser declarada quando constatada ilegalidade insanável, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

18.3. A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

18.4. Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A anulação da licitação induz à anulação do contrato e dos atos dele decorrentes, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente quanto à eventual indenização pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de atos praticados pela Administração.

18.7. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às propostas e à habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.9. A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

18.11. Caso os prazos ou condições de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados aceitos pelo licitante aqueles estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

18.12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão, quando solicitado pela Administração, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público ou por meio admitido pela legislação aplicável.

18.13. Os documentos provenientes do exterior deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento necessárias, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas.

18.15. A Administração poderá, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data e o horário de realização da sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico e observância dos prazos legais.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.17. Os prazos expressamente definidos neste Edital como dias úteis serão contados exclusivamente em dias úteis, na forma da legislação aplicável.

18.18. Os prazos somente terão início e término em dia de expediente na Administração Pública, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável ou expressamente prevista neste Edital.

18.19. A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais anexos que integram o certame.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta de preços, o contrato e os demais documentos que dele façam parte.

18.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.22. São partes integrantes deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Formulário de Proposta de Preços;

III – Orçamento Estimativo;

IV – Modelo de Declarações Unificadas;

V – Minuta do Contrato;

VI – Demais anexos, quando houver.

18.23. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha e no Portal de Compras Públicas, e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na forma da legislação aplicável.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 06 de novembro de 2026

ROGER COSTA POLONI:13203865718 Assinado digitalmente por ROGER COSTA POLONI:13203865718

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequado funcionamento para uso. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda, durante o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.3. **O critério de julgamento adotado será o "menor preço por item",** observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

Item	Código	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	00054307	MESA DE ATENDIMENTO mesa para escritório tipo secretária, medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,74 m de altura, confeccionada em mdp ou mdf de alta	UND	8	810,37	6.482,96

		resistência, com tampo de espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de baixa pressão, bordas revestidas em pvc, estrutura reforçada, painel frontal, duas gavetas com corrediças metálicas e fechadura, puxadores resistentes e sapatas niveladoras. cor a ser definida pela administração. garantia mínima de 12 meses.				
02	00054308	MESA DE REUNIÃO mesa de reunião retangular medindo aproximadamente 2,40 m x 1,00 m x 0,74 m, confeccionada em mdp ou mdf de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico, bordas em pvc, estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, sapatas niveladoras e capacidade para acomodar, no mínimo, oito pessoas. garantia mínima de 12 meses.	UND	1	1.996,03	1.996,03
03	00054309	LONGARINA DE 03 LUGARES longarina de três lugares, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, assentos e encostos anatômicos estofados com espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin ou tecido de alta resistência, capacidade mínima de 120 kg por assento, pés com sapatas antiderrapantes. garantia mínima de 12	UND	3	1.719,56	5.158,68

		meses.				
04	00054310	PROJETOR MULTIMÍDIA projetor multimídia com resolução nativa full hd (1920 x 1080) ou superior, brilho mínimo de 4.000 ansi lumens, tecnologia lcd ou dlp, contraste mínimo de 16.000:1, conexões hdmi, usb e vga, alto-falante integrado, compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual em português. garantia mínima de 12 meses	UND	2	21.348,97	42.697,94
05	00054311	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA cadeira executiva giratória ergonômica, atendendo aos requisitos da nr-17, com regulagem de altura por pistão a gás, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin ou tecido de alta resistência na cor preta, apoio para braços reguláveis, base giratória de cinco pontas em aço ou nylon de alta resistência com rodízios, capacidade mínima de 120 kg. garantia mínima de 12 meses	UND	30	886,94	26.608,20
06	00054312	CADEIRA EXECUTIVA FIXA cadeira executiva fixa tipo pé palito, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto anatômicos em espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin preto de alta	UND	30	592,78	17.783,40

		resistência, capacidade mínima de 120 kg, sapatas antiderrapantes. garantia mínima de 12 meses.				
07	00054313	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS arquivo em aço com quatro gavetas para pastas suspensas, medindo aproximadamente 1,30 m de altura x 0,48 m de largura x 0,60 m de profundidade, confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva, gavetas com deslizamento por trilhos telescópicos ou sistema equivalente, fechadura com duas chaves e porta-etiquetas. garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.714,10	27.141,00
08	00054314	ARMÁRIO DE AÇO armário em aço medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 1,18 m de largura, duas portas com fechadura, confeccionado em chapa de aço nº 26 ou superior, pintura eletrostática anticorrosiva, no mínimo quatro prateleiras reguláveis, capacidade compatível para armazenamento de documentos e materiais administrativos. garantia mínima de 12 meses.	UND	5	4.733,23	23.666,15
09	00054318	Smartphone smartphone novo, tela mínima de 6,5 polegadas, tecnologia oled, amoled ou ips lcd de alta definição, memória ram mínima de 8 gb, armazenamento interno mínimo de 256 gb,	UND	5	2.112,92	10.564,60

		processador de oito núcleos ou superior, conectividade 5g, wi-fi, bluetooth e nfc, câmera traseira principal de no mínimo 50 mp, câmera frontal de no mínimo 12 mp, bateria mínima de 5.000 mah, desbloqueio biométrico, carregador, cabo usb e manual em português. produto homologado pela anatel. garantia mínima de 12 meses				
10	00054319	MICROFONE COM FIO microfone de mão com fio, padrão polar cardioide, resposta de frequência adequada para voz, chave liga/desliga, cabo de no mínimo 5 metros, conector xlr ou p10, corpo metálico resistente, acompanhado de cabo e suporte para fixação. garantia mínima de 12 meses	UND	4	429,13	1.716,52
11	00054320	PortátilCAIXA DE SOM PORTÁTIL. caixa de som portátil com tecnologia bluetooth, potência mínima de 400 w rms, bateria recarregável de longa duração, entradas usb, auxiliar (p2), para microfone e/ou instrumento, controle de volume, função tws ou equivalente, resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, alimentação bivolt, acompanhada de cabo de alimentação e manual em português. garantia mínima de 12 meses	UND	1	2.402,41	2.402,41
12	00054321	Bebê Conforto BEBÊ	UND	1	392,47	392,47

		CONFORTO bebê conforto destinado ao transporte de crianças desde o nascimento até, no mínimo, 13 kg, fabricado em material resistente, equipado com cinto de segurança de cinco pontos, protetores acolchoados, alça para transporte, redutor de assento para recém-nascidos, certificado pelo inmetro e em conformidade com a legislação brasileira vigente. garantia mínima de 12 meses.				
13	00054322	CADEIRA VEICULAR INFANTIL cadeira para transporte de crianças em veículos automotores, indicada para crianças de 15 kg a 36 kg, equipada com proteção lateral contra impactos, apoio de cabeça regulável, revestimento acolchoado removível para limpeza, instalação por meio do cinto de segurança do veículo, certificada pelo inmetro e em conformidade com a legislação vigente. garantia mínima de 12 meses.	UND	1	939,63	939,63
14	00054323	GELADEIRA FROST FREE refrigerador tipo frost free, capacidade mínima de 400 litros, tensão de 110 v, classificação energética “a” ou superior pelo inmetro/procel, prateleiras internas reguláveis, compartimentos para frutas, verduras e bebidas,	UND	2	3.189,78	6.379,56

		iluminação interna em led, controle de temperatura e portas reversíveis ou similares. garantia mínima de 12 meses				
15	00054324	FOGÃO 05 BOCAS fogão doméstico de piso com cinco queimadores, acendimento automático, mesa em inox ou vidro temperado, forno com capacidade mínima de 90 litros, porta com vidro duplo, prateleiras deslizantes, classificação energética “a”, alimentação a gás glp, acompanhado de manual em português. garantia mínima de 12 meses	UND	1	3.036,97	3.036,97
16	00054325	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inoxidável, múltiplos programas de lavagem, sistema de reaproveitamento de água ou equivalente, classificação energética a, tensão de 110 v, equipada com painel eletrônico de controle. garantia mínima de 12 meses.	UND	2	2.603,74	5.207,48
17	00054326	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL fragmentadora automática de documentos, capacidade mínima de alimentação automática para 150 folhas, nível de segurança p-4 ou superior, capacidade para fragmentar papel, grampos e clipes, cesto coletor	UND	3	5.538,93	16.616,79

		removível com capacidade mínima de 25 litros, proteção contra superaquecimento e reversão automática em caso de atolamento. garantia mínima de 12 meses.				
18	00054327	PURIFICADOR DE ÁGUA purificador de água bivolt, fornecimento de água natural, fria e gelada, sistema de filtragem certificado pelo inmetro, reservatório com capacidade mínima de 800 ml, bandeja coletora removível, indicador de troca de refil e acionamento por botão ou painel eletrônico. garantia mínima de 12 meses.	UND	6	1.548,09	9.288,54
19	00054328	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. lavadora de alta pressão com motor de indução, potência mínima de 1.900 w, pressão mínima de 2.450 psi, vazão mínima de 360 litros por hora, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, lança com bico regulável, aplicador de detergente, tensão de 110 v. garantia mínima de 12 meses.	UND	2	1.941,72	3.883,44
20	00054329	CIRCULADOR DE AR circulador de ar de chão, potência mínima de 200 w, grade metálica de proteção, hélice de alta eficiência, mínimo de três velocidades, inclinação regulável, estrutura resistente em aço ou material de alta	UND	8	481,63	3.853,04

		durabilidade, tensão de 110 v. garantia mínima de 12 meses.				
21	00054330	FREEZER VERTICAL. freezer vertical com capacidade mínima de 290 litros, tensão de 110 v, classificação energética ´a, controle de temperatura ajustável, prateleiras internas, sistema de degelo manual ou frost free, portas com vedação magnética e iluminação interna. garantia mínima de 12 meses.	UND	1	2.576,32	2.576,32
22	00053478	MICROCOMPUTADOR TIPO I - PADRÃO processador: - processador deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos, com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.8 ghz e trabalhar na arquitetura 64 bits; - a frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock; - deve suportar a tecnologia turbo ou overclock automático; - o processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização; - o modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados. placa mãe: - deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou	UND	4	9.895,90	39.583,60

		projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; - dever ser compatível com o processador escolhido e que suporte à tecnologia ssd m.2; - deve suportar a tecnologia trusted plataform module (tpm) versão 2.0; deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução tpm, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no windows 10 pro: bitlocker; -deverá possuir pelo menos 6 (seis) portas usb, pelo menos 4 (quatro) das portas usb devem ser 3.0 e pelo menos 2 (duas) padrão usb 2.0 ou superior. com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores pci; - o chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado. memória ram: - padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 8 gb; - deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory); - deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando				

		seu máximo aproveitamento; - deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento. armazenamento: dispositivo interno ssd de 256gb, sata 3 ou m.2 card - 6gb/s; capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1.900 mb/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 mb/s). gabinete: - o gabinete deverá ser do tipo ultra small form factor (ultracompacto); - deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; - alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; - o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do inmetro nbr 14136. interface de vídeo (placa de video): controladora de vídeo integrada com pelo menos 2gb de alocação dinâmica de memória de vídeo; deverá possuir interface de				

		vídeo digital compatível com a do monitor entregue; adicionalmente, deverá possuir uma interface digital, do tipo displayport ou hdmi disponível para utilização de um segundo monitor. unidade de som (placa de som): -placa de som on board; -compatível com o padrão “high definition audio”; -deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe; -quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. interface de rede (placa de rede): - placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 mbps) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000mbps, autosense, full-duplex,				

		plug-and-play, configura				
23	00053692	TABLET E tablet especificações mínimas: processador octa-core com velocidade mínima 2.0 ghz memória ram de 4 gb armazenamento de 64 gb conectividade: lte 4g wi-fi (2.4 ghz e 5.0 ghz); sistema android 12 ou superior; bateria igual ou maior que 5000 mah; câmera traseira com 8 megapixels; tela lcd com tamanho de 10 na diagonal - resolução full hd; deve vir acompanhado de uma caneta digital e com suporte s pen para utilização de suas funções; garantia 12 meses	UND	13	5.099,23	66.289,99
24	00054331	ESTANTE EM AÇO estante em aço confeccionada em chapa de aço nº 26 ou superior, medindo aproximadamente 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 m de profundidade, composta por 06 prateleiras reguláveis, com reforço estrutural, capacidade mínima de 80 kg distribuídos por prateleira, pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, resistente à corrosão, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem. garantia mínima de 12 meses.	UND	8	1.198,31	9.586,48
25	00054332	ARMÁRIO AÉREO armário aéreo confeccionado em chapa de aço nº 26 ou superior, medindo	UND	4	609,97	2.439,88

		aproximadamente 1,20 m de largura x 0,55 m de altura x 0,30 m de profundidade, com 02 portas de abrir, fechadura com duas chaves, uma prateleira interna regulável, pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, adequado para armazenamento de materiais de escritório e expediente. garantia mínima de 12 meses.				

Total R$ 336.292,08

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao suporte das atividades administrativas e ao desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais executados pelo órgão.

O adequado funcionamento das unidades administrativas depende da disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais, uma vez que tais bens são indispensáveis à execução das rotinas de trabalho, ao atendimento da população e ao desempenho das atribuições institucionais da Secretaria. A insuficiência, obsolescência ou desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados pode comprometer a eficiência dos serviços, ocasionando limitações operacionais, redução da produtividade, interrupções nas atividades e aumento dos custos com manutenção corretiva.

A aquisição de novos equipamentos permitirá a substituição gradativa de bens que já não atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração, bem como o atendimento de demandas decorrentes da ampliação, reorganização ou implantação de novos serviços, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Esse modelo possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos administrativos com a realização de procedimentos licitatórios repetitivos e proporciona maior racionalização na aplicação dos recursos públicos, sem gerar obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação também está alinhada ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração disponha de instrumento capaz de atender às necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas e evitando descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional do órgão, para a melhoria das condições de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público que regem as contratações administrativas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem:

3.1.1. A contratação para aquisição dos bens destinados Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar requisitos que assegurem a adequada execução do objeto, a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Os equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou reutilizados, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela

Administração, sendo compatíveis com o uso devendo possuir qualidade, desempenho, durabilidade e características compatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

3.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis a cada item, quando exigíveis.

3.1.4. Deverá ser exigida eficiência energética compatível com padrões que promovam a economicidade no consumo de energia elétrica, sendo desejável a adoção de tecnologias mais modernas e sustentáveis, com menor impacto ambiental e maior eficiência operacional.

3.1.5. A contratada deverá garantir que os equipamentos possuam garantia mínima do fabricante, conforme legislação aplicável, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada em condições que assegurem o pronto atendimento das necessidades da Administração durante o período de garantia.

3.1.6. A entrega dos bens deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com transporte, montagem, carga e descarga sob responsabilidade da contratada, devendo os equipamentos emateriais permanentes serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

3.1.7. Os bens deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações claras sobre uso, conservação e manutenção, de forma a garantir a adequada utilização pelos servidores responsáveis.

3.1.8. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o fornecimento dos bens, observadas as exigências legais previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

3.1.9. A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, suportes, softwares licenciados, dispositivos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, ainda que não

estejam expressamente descritos nas especificações.

3.1.10. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará a recusa dos bens e a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

3.2. Do prazo para entrega do produto:

3.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, podendo, a critério da Administração, ser admitida a entrega de forma parcelada.

3.3. Do local e montagem e horário de entrega:

3.3.1.A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Rua Manoel Jacques Soares, s/nº, Jardim Jandira
Iconha/ES – CEP 29280-000.

3.3.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 às 11h00** e **12h30 às 16h00**, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação, armazenamento, montagem, instalação, testes de funcionamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

3.3.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e acondicionados de forma a preservar sua integridade física.

3.3.5. A contratada será responsável pela montagem, instalação e posicionamento dos bens nos locais indicados pela Administração, compreendendo, no mínimo:

I – montagem e instalação dos móveis, incluindo mesas, armários, arquivos, estantes, cadeiras, longarinas e demais mobiliários;

II – Instalação física dos computadores, conexão dos periféricos, configuração inicial do sistema operacional, instalação dos drivers necessários e realização dos testes de funcionamento;

III – instalação dos projetores, telas de projeção, purificadores de água e demais equipamentos que demandem instalação técnica;

IV – Realização de testes operacionais para comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos;

V – Orientação básica aos servidores responsáveis quanto ao correto funcionamento, operação e conservação dos equipamentos instalados.

3.3.6. Os equipamentos somente serão considerados entregues após sua completa montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e aceite provisório pela fiscalização contratual.

3.3.7. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

3.3.8. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substitui-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.3.9. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e durabilidade dos bens fornecidos.

3.3.11. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3.12.A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem, conferência e controle da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.13.Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas do INMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.3.14 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.3.15 Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.4.1. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.5. Da garantia Legal:

3.5.1 O objeto deverá ter garantia mínima de 01(um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.6. Dos Custos agregados ao Objeto

3.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, montagem, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a Servidora Jilciara Jesus de Santana e Fiscal Suplente, Servidora Mychely Ateli Mendes, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

4.1. Do Recebimento Definitivo do Produto

4.1.1. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como após a confirmação de seu pleno funcionamento.

4.1.2. Após o recebimento provisório, os bens serão submetidos à conferência técnica, a ser realizada por servidor designado para tal finalidade, que verificará aspectos como quantidade, integridade física, qualidade, funcionamento e adequação às exigências contratuais. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou desconformidades, os bens serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo de 5 (cinco) dias.

4.1.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a completa regularização de eventuais pendências e a comprovação de que os equipamentos estão aptos ao uso, sem prejuízo de eventual responsabilização da contratada por vícios ocultos ou falhas que venham a ser constatadas posteriormente, dentro do prazo de garantia.

4.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos bens fornecidos, permanecendo vigente a obrigação de assistência técnica e garantia pelo período estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

4.1.5. A emissão do Ateste de recebimento definitivo é condição indispensável para fins de liquidação da despesa e processamento do pagamento, observadas as disposições da legislação vigente e as normas internas da Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

5.1.4. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. A entrega do objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta à qual se vincula, não sendo admitidas

retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

6.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

6.1.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

6.1.5. Substituir, em até 05 (cinco) dias, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

6.1.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

6.1.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.1.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

6.1.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe na Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota Fiscal /Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até **30 (vinte) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais, fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1. a 11.1.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.3. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 20 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados

públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 336.292,08 (Trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Plano Orçamentário: Ficha: 744

Natureza da Despesa: 4490520000.

Fonte de Recurso: 1661

Iconha/ES, data certificada digitalmente.

Elaborado por:

Flávia Marinato Amorin
Coordenadora Administrativa

Aprovado por:

Ediana Carla Curitiba
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Individual nº 8.340/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2026 – XX

ID CidadES: XXXXXXXXX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Razão Social: .....
CNPJ:
.....
Endereço:
.....
Cidade: ..... **UF:** ..... **CEP:** .....
Telefone:

.....
E-mail:
.....
I. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
.....
CPF:
.....
Cargo/Função:
.....
E-mail:
.....
Telefone:
.....
II. DADOS BANCÁRIOS
Banco: ..... **Agência:** .....
Conta **Corrente:**
.....

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **XXXXXXXX para futura aquisição de ....., destinados ao atendimento das necessidades da ..... de Iconha/ES**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1							
2							
3							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos;

II – os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes;

III – os produtos serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

IV – a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

V – a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

VI – temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: .....

Cargo/Função: .....

Razão Social da Licitante

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2026 – XX

ID CidadES: XXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1						
2						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
3						

Observação: Os valores estimados constituem referência para o julgamento das propostas, observadas as disposições do Edital.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., ... de ..... de 2024.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX-2026 – XXX

ID CidadES: XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, VÍNCULO E PARENTESCO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)

....., portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no Edital e na legislação aplicável;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III – não possui sócio, administrador ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público nas situações que caracterizem impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do Edital;

IV – está ciente das vedações relativas à eventual subcontratação, quando autorizada, previstas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – tem ciência e se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

II – utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em razão da participação no certame e da execução da futura contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e ao objeto contratado;

III – adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – manterá sigilo sobre os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão do certame ou da execução da futura contratação;

V – comunicará ao Município de Iconha/ES eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observando as disposições da legislação aplicável.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – observa as condições e limites legais para manutenção do seu enquadramento como ME/EPP;

IV – está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX – XX**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que tem ciência e se submete, quando aplicável, às disposições do **Programa de Integridade do Município de Iconha/ES**, bem como à regulamentação municipal pertinente, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética, prevenção e combate à corrupção aplicáveis à contratação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
CPF: .....
Cargo/Função: .....
Razão Social da Licitante

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2026 PMI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.646/0001-85**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr**. **Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **_____**, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20-2026 – PMI**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de **Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20-2026 – PMI**, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços registrados constam do Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as

aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 20-2026 – PMI**, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e o Anexo contendo os itens, especificações, quantitativos estimados e preços registrados.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, mediante a formalização da respectiva contratação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais e a respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e dos respectivos quantitativos.

2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela DETENTORA DA ATA, em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

3.3. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. A DETENTORA DA ATA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive cancelar o registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis e quando expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

3.10. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento ou as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação, visando à adequação do preço registrado aos valores de mercado.

4.1.1. Não havendo concordância quanto à redução do preço, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.1.2. Frustrada a negociação, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas, poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal e apresentação de documentação que comprove o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos.

4.2.1. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado ou solicitar documentos complementares para verificar a ocorrência e a repercussão dos fatos alegados.

4.2.2. Não comprovados os fatos que fundamentam o pedido, este poderá ser indeferido, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração poderá promover sua revisão, mediante decisão

fundamentada e observados os valores de mercado, a vantajosidade e as disposições legais aplicáveis.

4.2.4. Caso não seja possível a revisão do preço ou não haja concordância da DETENTORA DA ATA com as condições resultantes da negociação, poderá ser promovido o cancelamento do registro, na forma da legislação aplicável.

4.2.5. A alteração ou atualização do preço registrado será formalizada por instrumento próprio, produzindo efeitos conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.6. A alteração do preço registrado não implicará, automaticamente, alteração das contratações já formalizadas, devendo eventual alteração dos respectivos instrumentos observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A fiscalização compreenderá a verificação da quantidade, qualidade, características, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da execução do objeto.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas para o objeto, a FORNECEDORA será comunicada para

realizar a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.8. A FORNECEDORA será responsável pela correção, substituição ou reparação do objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Requisitante, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Ficha: 744
Natureza da Despesa: 4490520000.
Fonte de Recurso: 1661

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação

do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições neles estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a realizar as contratações, que serão efetuadas de acordo com suas necessidades e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da FORNECEDORA.

7.7. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com as características e condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

7.8. A formalização das contratações ficará condicionada, quando exigível, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observados a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da legislação aplicável.

7.11. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços na condição de anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

7.12. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses previstas na legislação aplicável e à necessidade da Administração.

7.13. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela FORNECEDORA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não atender à convocação para formalização da contratação, quando cabível;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. deixar de celebrar a Ata ou a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a FORNECEDORA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – advertência, quando cabível;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e nos instrumentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto na legislação aplicável.

8.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.7. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento administrativo e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à FORNECEDORA a oportunidade de defesa no prazo legal.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.11. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, e a Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.2.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.2. recusa injustificada em atender às solicitações decorrentes da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos;

9.2.3. não atendimento às condições decorrentes de eventual negociação ou alteração do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, quando cabível o cancelamento do registro;

9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante ato devidamente fundamentado e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de eventuais infrações praticadas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O encerramento ou cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

9.6. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade do ato, quando cabível.

9.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

9.8. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata não dará ensejo à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

10.1.3. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

10.1.4. Receber e verificar o objeto fornecido ou executado, observando as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação;

10.1.6. Comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes;

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

10.2.2. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido ou executado;

10.2.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

10.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando cabível, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.10. Permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

10.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata;

10.2.13. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos e demais obrigações previstas na legislação vigente;

10.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, dentro dos limites de suas atribuições;

10.2.15. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação.

10.3. As condições específicas de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, fiscalização, pagamento e demais aspectos operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade do objeto.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos legais, incluindo, quando exigível, a demonstração da vantagem da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

11.3. A autorização para adesão será concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e observada a capacidade de gerenciamento da Ata.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negar a adesão quando constatada a possibilidade de prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e durante a vigência da Ata.

11.6. As adesões observarão os limites quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.7. As contratações decorrentes de adesões não poderão comprometer o atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes, quando houver, devendo ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Os procedimentos, documentos, responsabilidades e demais condições para formalização das adesões observarão a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da DETENTORA DA ATA, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

12.4. A convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará as disposições do Edital, da legislação aplicável e da regulamentação pertinente.

12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia autorização do Município de Iconha/ES, quando exigível.

12.6. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados e o Município de Iconha/ES.

12.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma e nos meios determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

12.8. Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis.

12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constarão de anexo próprio, que integra a presente Ata para todos os fins.

12.11. O cadastro de reserva, quando houver, será formalizado na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para sua utilização.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, após lida e achada conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2026 PMI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.646/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20-2026 PMI**, para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolviemtno Social, pertecente a Prefeitura Municipal de Iconha/ES, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente a Prefeitura Municipal de**

Iconha, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências constantes do **Pregão Eletrônico nº 20-2026 PMI** e seus anexos.

1.2. Os itens, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características, padrões de qualidade, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20-2026 PMI** e na proposta apresentada pela CONTRATADA

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, Rua Manoel Jacques Soares, s/nº, Jardim Jandira, Iconha/ES – CEP 29280-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail semades@iconha.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3537-1011, responsável pelo recebimento, devendo ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes, incluindo manuais de utilização, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no contrato.

2.5. A entrega do objeto ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes.

2.6. No ato da entrega, a CONTRATANTE realizará a conferência dos equipamentos quanto ao quantitativo, modelo, características, especificações técnicas, integridade física e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.7. Caso sejam entregues equipamentos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, componentes ausentes ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

2.8. O recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, qualidade, quantidade, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos equipamentos e, quando aplicável, após a instalação e realização dos testes de funcionamento, desde que constatado o atendimento integral às condições estabelecidas na contratação.

2.10. O objeto entregue em desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.

3.2. Os valores unitários e totais do objeto contratado encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato,

contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação do documento devidamente corrigido.

3.7. A ocorrência de qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A constatação de irregularidade nas condições de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista será comunicada à CONTRATADA para regularização, quando cabível, observados os procedimentos e consequências previstos na legislação aplicável.

3.11. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações, ao recebimento e atesto do objeto e à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação ao objeto efetivamente fornecido ou executado, recebido e aceito pela CONTRATANTE,

observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos neste Contrato.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório ou de outro que venha a substituí-lo.

4.2. O reajustamento será aplicado aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

4.3. O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA ou processado de ofício pela Administração, quando cabível, observados o índice aplicável, a data-base e as disposições da legislação vigente.

4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio das condições originalmente pactuadas.

4.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos custos e o respectivo nexo de causalidade.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. O reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não será concedido reajuste ou recomposição com fundamento em fatos ou custos que já tenham sido considerados na formação da proposta ou que sejam decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A concessão de reajuste não prejudicará o direito das partes à revisão ou à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

5.2. A despesa decorrente deste Contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 744
Natureza da Despesa: 4490520000.
Fonte de Recurso: 1661

5.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada, quando necessário, mediante a correspondente formalização administrativa, observada a legislação aplicável.

5.4. A execução da despesa e os respectivos pagamentos ficarão condicionados à existência de crédito orçamentário e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pelo recebimento e conferência do objeto.

6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições aplicáveis.

6.3. Receber, conferir e verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando cabível.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o atesto do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

6.6. Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos locais destinados à execução ou entrega do objeto, observadas as condições de segurança e os procedimentos internos da CONTRATANTE.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste Contrato, exigindo sua correção, substituição ou adequação, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.11. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, características, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, garantindo sua qualidade e adequação.

7.2. Entregar ou executar o objeto nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as exigências de acondicionamento, identificação, conservação e demais requisitos aplicáveis.

7.3. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela fiscalização.

7.4. Garantir que o objeto atenda às condições de qualidade, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.5. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, informações, documentos, certificados, manuais, garantias ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, quando aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas, quando aplicáveis.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução ou entrega do objeto, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva justificativa e documentação, quando cabível.

7.8. Cumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência e neste Contrato, realizando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções ou substituições abrangidas pela garantia.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer

alteração relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

7.13. Não substituir o objeto ou suas características em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, salvo mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando admitida e devidamente justificada, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.14. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

7.15. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos necessários à execução do Contrato, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.16. Observar, quando aplicável, as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.17. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida nos instrumentos da contratação e pela legislação aplicável.

7.19. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue ou executado de acordo com as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, neste Contrato e no respectivo instrumento de solicitação.

8.2. O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante verificação inicial de sua quantidade, integridade e demais condições aparentes, sem que isso implique sua aceitação definitiva.

8.3. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

8.4. Quando a natureza e as características do objeto permitirem sua conferência imediata, o recebimento poderá ocorrer em ato único, mediante o respectivo registro, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O objeto que apresentar defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às condições estabelecidas na contratação poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas, poderá ser suspenso o recebimento e o pagamento da parcela correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto de forma organizada, observando as condições necessárias para permitir sua adequada conferência, recebimento e controle pela CONTRATANTE.

8.10. O objeto deverá atender às condições de qualidade, conservação, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, quando aplicáveis.

8.11. O descarregamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, devendo ser realizados de forma adequada e segura.

8.12. As entregas ou a execução do objeto deverão observar os locais, horários, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência ou comunicados pela CONTRATANTE.

8.13. Quando exigível, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da conformidade, qualidade, garantia ou demais características do objeto.

8.14. As condições específicas de recebimento, entrega, execução, substituição, garantia e demais procedimentos relativos ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de condutas que caracterizem o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

9.6. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.9. As sanções aplicadas observarão os procedimentos, competências, prazos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para a extinção do presente Contrato as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

10.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e forem observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. A extinção do Contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou o cumprimento das obrigações já constituídas, quando aplicável.

10.6. Os efeitos da extinção, inclusive quanto aos pagamentos, indenizações, retenções e demais consequências decorrentes, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução contratual, deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do Contrato, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades legalmente permitidas e necessárias à execução do objeto.

11.5. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverão ser comunicados à CONTRATANTE, sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

11.7. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte responsável às medidas e sanções cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Contrato.

11.8. As obrigações de proteção e sigilo dos dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver obrigação legal ou necessidade de proteção das informações.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, observadas as garantias previstas na legislação aplicável e, quando cabível, pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, quando aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos da contratação e da legislação vigente.

12.3. Os materiais substituídos deverão atender às mesmas especificações ou a características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Quando necessária a substituição ou correção de materiais abrangidos pela garantia, os custos decorrentes da solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando lhe forem atribuíveis.

12.5. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.6. As condições específicas de garantia, quando aplicáveis aos itens contratados, observarão o disposto no Termo de Referência, na proposta, nas especificações dos fabricantes e na legislação vigente.

12.7. A garantia não exclui nem reduz as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto fornecido.

13.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições e prazos de fornecimento dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

13.3. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e atestar as notas fiscais, quando constatada a regularidade do fornecimento.

13.4. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

13.5. O fiscal e o gestor do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução e da conformidade do objeto.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

13.8. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA, deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência não implicará, por si só, alteração dos preços ou das demais condições contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.4. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 20-2026 – PMI**, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, independentemente de transcrição.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos que integram a contratação, observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

16.2. Aplicam-se, quando cabíveis, as demais normas pertinentes ao objeto contratado, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Integram a disciplina deste Contrato, no que couber, as disposições do **Pregão Eletrônico nº 20-2026 – PMI**, do respectivo Edital e anexos, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que compõem a contratação.

16.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

17.5. As alterações deverão preservar as condições e características do objeto contratado, observadas as disposições do **Pregão Eletrônico nº 20-2026 – PMI**, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

18.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e interesse público.

19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação aplicável.

19.2. A publicidade do Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto aos prazos e condições para sua eficácia.

19.3. Caberá à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à publicação e divulgação do presente instrumento, inclusive nos meios oficiais do Município de Iconha/ES, quando cabível.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA
GEDSON PAULINO
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)
CNPJ nº. _____
(Representante Legal)